

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de Empresa especializada em, 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis para atender as necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Goiatuba/GO, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária em anexos, do tipo proposta de **MENOR PREÇO**, sob o Regime de Execução Empreitada Global, de acordo com as normas da Lei Federal nº: 14.133/21 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/06 e especificações, quantitativos no Termo de Referência no presente processo licitatório.

Item	Quant.	Especificações do objeto	Endereço do local para entrega	Valor Unitário	Valor total estimado
01	1	FURADEIRA PARAFUSADEIRA DE IMPACTO	Rua Cândido Luiz de Castilho, nº 960, Setor Oeste, Goiatuba/GO	R\$ 940,00	R\$ 940,00
02	1	JOGO DE FERRAMENTAS	Rua Cândido Luiz de Castilho, nº 960, Setor Oeste, Goiatuba/GO	R\$ 771,00	R\$ 771,00
Valor Total					R\$ 1.711,00
Valor total com desconto à vista					R\$ 1.711,00

1.2. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 - LRF e para efeito da realização do processo licitatório, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, sendo constatada a existência de dotações orçamentárias para o **exercício de 2026**.

1.3. DA GARANTIA

O vencedor se sujeitará à observância dos prazos de garantia dos produtos e serviços pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 618 do Código Civil.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de garantir condições adequadas para a manutenção contínua das instalações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), justifica-se a solicitação de aquisição de uma furadeira e de uma caixa de ferramentas completa. Esses equipamentos são indispensáveis para a realização de reparos simples, ajustes estruturais, fixação de mobiliários e pequenas intervenções necessárias ao funcionamento regular da unidade.

A disponibilidade de ferramentas apropriadas possibilita maior agilidade na execução de serviços de baixa complexidade, reduzindo a dependência de solicitações externas para manutenções básicas e contribuindo para a conservação preventiva do patrimônio público. Além disso, o uso de equipamentos adequados garante maior segurança à equipe durante a execução dos reparos, evitando improvisações que possam gerar riscos operacionais.

Dessa forma, a aquisição dos itens solicitados mostra-se necessária para assegurar um ambiente funcional, seguro e organizado, favorecendo a continuidade e a qualidade dos atendimentos prestados aos usuários do SCFV, em consonância com os objetivos institucionais do Serviço.

3. FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de até 31/12/2026 contados a partir da emissão da nota do produto, prazo esse estipulado para atender o prazo de execução e o prazo de recebimento definitivo da obra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/14.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas na Lei nº 14.133/21.

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

A contratada deverá obedecer aos prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso. Executando o contrato, quando se tratar de obras e serviços de engenharia, seu objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada.

b). Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

b.1) O prazo a que se refere a *alínea b* não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

Verificada irregularidades ou pendências, a **contratante** notificará a **contratada** para que, no prazo estipulado, proceda aos reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições necessárias e relativas ao objeto do contrato.

No caso de recusa ou retardo injustificado por parte da **contratada** em proceder aos reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições necessárias ao fiel cumprimento do objeto

do contrato, a mesma se sujeitará à **multa de mora**, na forma prevista no instrumento convocatório e no contato, sem prejuízos de outras penalidades previstas na legislação vigente. A verificação e a certificação do recebimento definitivo da obra e dos serviços licitados, em hipótese alguma, eximirá a **contratada** da responsabilidade e da garantia prevista no artigo 618 do Código Civil vigente.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens e/ou serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas, o artigo 618 do Código Civil e a Lei Federal nº.14.133/21.

5. FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal gerada após serem vistoriadas e assinadas por pessoal habilitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Para fins de pagamento será solicitada à apresentação das certidões negativas de débito relativas ao Federal, FGTS, CNDT e ISS do local da prestação do serviço.

Os pagamentos ficarão condicionados às retenções estipuladas na Legislação Previdenciária. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão devolvidos à **contratada** para as correções necessárias, não respondendo o **contratante** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6. OBRIGAÇÕES

6.1. DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- a. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- e. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- f. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

i. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.2. DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- a. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

07. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

Aplica-se o disposto na Lei nº. 14.133/21 e legislação vigente, e Minuta do Contrato.

08. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A execução dos serviços far-se-á sob a fiscalização técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Prefeitura Municipal de Goiatuba/GO. No caso de dúvidas, erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através do caderno de encargos e especificações ou projetos, a fiscalização deverá ser obrigatoriamente consultada para que tome as devidas providências.

Todos os serviços e recomposições não explícitos nas especificações, bem como, no projeto e cronograma físico-financeiro, mas necessários para a execução dos serviços programados e ao perfeito acabamento das áreas existentes, de forma que resultem num todo, único e acabado, deverão ser de responsabilidade da **contratada**.

09. CERTIDÕES NEGATIVAS EXIGIDAS

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de situação regular perante a **Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdência Social)**.
- c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual** junto a sede do domicílio do licitante.
- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal** junto a sede do domicílio do licitante e do órgão licitador.
- e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, expedida pela Caixa Econômica Federal.

f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, expedida pela Justiça do Trabalho.

Digitally signed by JOELMA VIEIRA
Date: 2026.01.29 16:19:40 GMT-03:00
Reason: Arquivo assinado eletronicamente
Location: BR

Joelma Vieira
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 16.739/25

Digitally signed by MARA RUBIA ALVES PORTILHO
Date: 2026.01.29 08:36:13 GMT-03:00
Reason: Arquivo assinado eletronicamente
Location: BR

Mara Rúbia Alves Portilho
Coordenadora SCFV
Decreto nº 16.788/25